INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DO QUALI INSS RECEIVABLES I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA – CNPJ N.º 70.112.307/0001-60

Por este instrumento particular ("Instrumento Particular"), as partes abaixo nomeadas e devidamente qualificadas, a saber **QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.,** instituição financeira autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 1.498, de 28 de agosto de 1990, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 2.942, 7º ao 12º andar, Parte I, Pinheiros, CEP 05402-500, inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001-40, aqui representado nos termos do seu estatuto, doravante denominado ("Administradora"), e **BTG PACTUAL ASSET MANAGEMENT S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS,** instituição financeira constituída sob a forma de sociedade por ações, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar (parte), CEP 22250-040, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.650.082/0001-00, autorizada a administrar carteiras de valores mobiliários pelo Ato Declaratório CVM n.º 5.968, de 10 de maio de 2000, aqui representada nos termos do seu estatuto social, doravante denominada como ("Gestora" e quando em conjunto com a Administradora, "Prestadores de Serviços Essenciais"), na qualidade de prestadores de serviços essenciais do **QUALI INSS RECEIVABLES I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 70.112.307/0001-60:

RESOLVEM:

(i) Aprovar a 1ª (primeira) emissão de Cotas Seniores, de Cotas Mezanino da Subclasse Mezanino A e de Cotas Subordinadas, nos termos dos suplementos anexos ao presente instrumento;

(ii) Aprovar a contratação da **QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.,** instituição financeira autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 1.498, de 28 de agosto de 1990, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 2.942, 7º ao 12º andar, Parte I, Pinheiros, CEP 05402-500, inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001-40 como distribuidor da oferta, bem como que a taxa de distribuição para a oferta pública e colocação privada será de 0,025% sobre o capital subscrito, respeitado um mínimo de R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

(iii) Aprovar a contratação da BTG PACTUAL ASSET MANAGEMENT S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, acima qualificada, para a prestação dos serviços de estruturação da Classe e da emissão de Cotas, mediante remuneração correspondente a 0,40% (quarenta centésimos por cento) sobre o valor integralizado pelos Cotistas no decorrer das integralizações de Cotas, a ser suportada pela Classe como encargo, nos termos do Regulamento, e paga em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de cada integralização, conforme o contrato de estruturação a ser celebrado entre a Classe, representada pela Administradora, e a Gestora ("Taxa de Estruturação");

(iv) Alterar o regulamento do Fundo, para alteração do período de carência e do período de revolvência; e

(v) Consolidar o teor do regulamento do Fundo, o qual passará a vigorar na forma anexa ao presente instrumento, contemplando a consolidação das alterações referidas acima, bem como os demais ajustes que se fizeram necessários.

Quando não aqui expressamente definidos, os termos utilizados neste instrumento terão o mesmo significado a eles atribuído no Regulamento. Estando assim firmado este Instrumento Particular, vai o presente assinado em 1 (uma) via.

São Paulo - SP, 13 de novembro de 2026.

QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora

BTG PACTUAL ASSET MANAGEMENT S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Gestora